



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.  
124/2020**

**Processo n.: 0032000-19.2020.8.24.0710**

O **PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao recebimento de propostas para fins de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE CRICIÚMA**, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com os arts. 42 a 46 da Lei Complementar n. 123/2006, com a Resolução CNJ n. 114/2010 e com a Resolução TJ n. 44/2011.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste edital é o chamamento público de pessoa jurídica, especializada no ramo de engenharia e construção civil, interessada em executar a conclusão da obra de reforma parcial do Fórum da Comarca de Criciúma, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, bairro Milanese, Criciúma – SC, 88804-578, em conformidade com as especificações e quantidades contidas nos memoriais descritivos, projetos complementares e projeto arquitetônico, bem como outros documentos constantes do procedimento de contratação emergencial.

1.2 – O prazo para execução do objeto do presente Chamamento Público é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

1.3 – O custo estimado da obra é de R\$ 172.319,77 (cento e setenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), de acordo com as disposições da Lei n. 12.546/2011 e modificações das Leis n. 12.844/2013, n. 13.161/2015 e n. 13.202/2015.

1.4 – Esclarecimentos às proponentes serão prestados pelo telefone e whatsapp do presidente da comissão (48) 3287-8288 e/ou pelo e-mail [dmp.cpl@tjsc.jus.br](mailto:dmp.cpl@tjsc.jus.br).

**2 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Trata-se de Chamamento Público para verificação de interessados em contratar emergencialmente com o Poder Judiciário de Santa Catarina, com fundamento no artigo 24, IV da Lei n. 8.666/93.

2.2 - O oferecimento de proposta não dará à proponente o direito de contratar com a Administração, visto que existe margem de discricionariedade para a contratação emergencial e que se mostra

necessário, ainda, o preenchimento dos demais requisitos legais.

### **3 – DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

3.1 – O envelope-proposta deverá ser entregue fechado e/ou lacrado até as 15h do dia 7 de janeiro de 2021, na recepção do Centro Executivo ACCR, Rua Presidente Coutinho, 232, Centro, Florianópolis/SC, 88015-230, onde será protocolizado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

I – PROPOSTA:

- a) A/C da Comissão Permanente de Habilitação Cadastral;
- b) razão social e CNPJ da empresa;
- c) telefone e e-mail; e
- d) Chamamento Público n. 124/2020

3.2 – Envio de correspondência por via postal:

I – as empresas que encaminharem suas propostas por via postal deverão indicar no anverso do envelope, além do endereço completo deste Tribunal (descrito no subitem 3.1):

- a) A/C da Comissão Permanente de Habilitação Cadastral;
- b) razão social e CNPJ da empresa;
- c) telefone e e-mail;
- d) Chamamento Público n. 124/2020;
- e) entrega dos envelopes: até as 15h do dia 7.1.2021; e
- f) abertura da sessão: às 14 horas do dia 8.1.2021.

II – caso o envelope não tenha chegado à Divisão de Licitação e Compras Diretas até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.

3.3 - A sessão pública será transmitida no YouTube, no canal TJSC Licitações ao vivo, em <https://www.youtube.com/channel/UCP7Fhvh1-ME1L5QkWOwmtTQ>.

3.4 - O link da transmissão ficará disponibilizado no Portal da Transparência do PJSC, no endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/licitacoes-contratos-e-patrimonio/licitacoes>, no menu Licitações ao vivo (acesso à transmissão).

### **4 – DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE-PROPOSTA**

4.1 – O envelope deverá ser entregue até o horário disposto no subitem 3.1.

4.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatária, assim considerada aquela que apresentar envelope após o horário estabelecido para entrega, comprovado por meio do protocolo da Diretoria de Material e Patrimônio.

4.3 – Caso a proponente chegue dentro do horário e essa Diretoria não possa protocolizar o envelope imediatamente, aquela receberá uma senha, por ordem de chegada, que validará a entrega do envelope em momento subsequente.

### **5 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 – A sessão pública ocorrerá no horário disposto no subitem 3.2, na sala de licitações (endereço informado no subitem 3.1).

5.1.1 – As propostas serão rubricadas e examinadas por pelo menos dois membros da Comissão.

5.2 – A comissão procederá à classificação das propostas, em ordem crescente de preços, na própria sessão.

5.3 – Concluída a sessão, será lavrada e assinada ata pelos membros da comissão, na qual constarão eventuais observações.

5.4 – A Comissão de Habilitação Cadastral divulgará a ata da sessão no Diário de Justiça Eletrônico, veiculado no sítio deste Poder Judiciário, no endereço <https://www.tjsc.jus.br/>, e, no mesmo sítio, no menu Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Licitações – Licitações Abertas.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 – O envelope deverá conter a proposta da proponente apresentada na forma estabelecida no item 3.

6.2 – Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

6.3 – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.

6.4 – O envelope fechado e/ou lacrado deverá conter obrigatoriamente a carta-proposta impressa com todas as informações e declarações indicadas no subitem 6.4.1.

6.4.1 – Carta-proposta: deverá ser emitida em 1 (uma) via, impressa e datada, contendo o nome e a assinatura do representante legal da proponente, como também a indicação de nome e número de registro no CREA/CAU do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento, nos termos da legislação aplicável, bem como as seguintes informações e declarações, podendo, para isso, utilizar o MODELO 1 – CARTA-PROPOSTA anexo:

I – número deste Chamamento Público;

II – identificação (razão social), endereço, número de inscrição no CNPJ da proponente, telefone, fax, e-mail para contato com a comissão;

III – nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito verificador);

IV – nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato;

V – validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos envelopes:

a) caso não indicada a validade ou indicado prazo inferior, será automaticamente atribuída validade de 90 (noventa) dias; e

b) caso não indicada a data na carta-proposta, será atribuída a data de entrega dos envelopes.

VI – prazo de execução dos serviços: até 60 (sessenta) dias;

VII – valor global da proposta;

VIII – declaração da proponente de que:

a) concorda na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem;

b) recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pelo PJSC, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade da obra, assim como, se contratada for, não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato;

c) dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos e maquinários

d) conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, considerando que:

d.1) poderá a licitante efetuar a visita ao local da obra, devendo agendá-la pelo telefone (48) 3403-5200, com o chefe da secretaria do foro ou substituto, até 1 (um) dia antes da abertura do chamamento público; e

d.2) assinado o contrato pela proponente, esta não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra.

e) se contratada for comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo, a capacidade técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de que tenha(m) executado serviços com complexidade igual ou superior a:

e.1) para o engenheiro civil ou arquiteto: execução de obra de construção ou reforma de edificação;

f) se contratada for, comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo:

f.1) o recolhimento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, que necessariamente deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica profissional tratada no inciso anterior;

f.2) o vínculo com a licitante do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, em cujo nome será recolhida a ART/RRT da seguinte forma: sócio, administrador, diretor ou empregado por meio de contrato social, estatuto ou carteira de trabalho e previdência social; ou prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado; e

f.3) o registro/visto no CREA/SC no início da contratação, se estiver registrada no CREA de outro Estado da Federação;

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – A contratação emergencial da obra se dará com a proponente que apresentar o menor preço e cumprir os requisitos legais necessários à execução da obra.

7.2 - A contratação emergencial da obra se dará com a proponente que apresentar qualificação técnica compatível com a complexidade da obra, devendo disponibilizar profissionais da área de engenharia civil e elétrica, os quais serão os responsáveis técnicos pelos serviços.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

**DIRETOR(A) DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**CARTA-PROPOSTA**

(supre o estabelecido no subitem 6.4.1 do edital)

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 124/2020**

Nome da empresa (razão social): .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

**CNPJ:** .....**Telefone/fax:**.....**E-mail:** .....**Responsável pela assinatura do contrato:**

Nome: .....

Cargo/função: .....

Telefone/fax: ..... E-mail: .....

**Dados bancários:**

Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente:.....

**Responsável técnico pelo orçamento:**

Nome: .....

CREA/CAU n. ....

A presente proposta refere-se à apresentação de proposta para execução de conclusão da obra do Fórum da Comarca de Criciúma, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos e mão de obra, nos termos indicados no edital e anexos.

1. Valor global proposto: .....
2. Validade da proposta: .....
3. Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias;
4. Subcontratação: a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite admitido, em cada caso, pela Administração:
  - I – o CONTRATANTE permitirá, desde já, a subcontratação parcial dos serviços específicos e especializados (complementares) relativos aos serviços: itens 12.4 a 14 da planilha orçamentária, sendo permitida a subcontratação destes serviços em até 100% (cem por cento);
  - II – os demais pedidos de subcontratação parcial deverão ser previamente encaminhados ao CONTRATANTE.
5. Cronograma físico-financeiro: não se aplica, pois o pagamento será em parcela única.
6. Garantia: executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais empregados na obra) durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil.
7. Por meio da presente proposta a licitante **DECLARA** que:

I – concorda na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem;

II – recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pelo PJSC, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade da obra, assim como, se contratada for, não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato;

III – dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos e maquinários

IV – conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, considerando que:

a) poderá a licitante efetuar a visita ao local da obra, devendo agendá-la pelo telefone (48) 3403-5200, com o chefe da secretaria do foro ou substituto, até 1 (um) dia antes da abertura do chamamento público; e

b) assinado o contrato pela proponente, esta não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra.

V – se contratada for comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo, a capacidade técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de que tenha(m) executado serviços com complexidade igual ou superior a:

a) para o engenheiro civil ou arquiteto: execução de obra de construção ou reforma de edificação;

VI – se contratada for, comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo:

a) o recolhimento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, que necessariamente deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica profissional tratada no inciso anterior;

b) o vínculo com a licitante do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, em cujo nome será recolhida a ART/RRT da seguinte forma: sócio, administrador, diretor ou empregado por meio de contrato social, estatuto ou carteira de trabalho e previdência social; ou prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado; e

c) o registro/visto no CREA/SC no início da contratação, se estiver registrada no CREA de outro Estado da Federação;

**LOCAL, ..... de ..... de .....**

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente  
e carimbo/timbre da empresa)

## **PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**

## **1 – UNIDADE REQUISITANTE (UR)**

DEA - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **2 – OBJETO**

Contratação emergencial dos serviços para conclusão da obra de reforma parcial do Fórum da Comarca de Criciúma, no regime de execução de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com a minuta contratual, com as especificações e quantidades contidas nos memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, projetos complementares e projeto arquitetônico.

## **3 – JUSTIFICATIVA**

A execução da obra de reforma parcial do Fórum da Comarca de Criciúma teve início em 02/07/2019, após celebração do contrato n. 110/2019 entre este TJSC e a empresa Viadupla Construções Eirelli EPP., decorrente da TP n. 006/2019.

Referida obra tinha como escopo as adequações prediais e instalação de sistemas relacionados à prevenção de incêndios, conforme projeto previamente aprovado no Corpo de Bombeiros Militar de SC (CBMSC), com vistas à regularização da edificação junto àquela Instituição.

O contrato previa prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra, ou seja, com término em 30/10/2019.

Conforme informado pela Divisão de Fiscalização (DFISC), em manifestação efetuada em setembro de 2019 (doc. 2532075 do SEI n. 0019746-48.2019.8.24.0710), restando 41 dias para a conclusão da obra, a empresa ainda não havia concluído a parcela 2/4 do contrato.

Tendo a DFISC tomado as devidas providências, em sem lograr êxito, a Diretoria-Geral Administrativa, em agosto de 2020, deliberou pela rescisão unilateral do contrato (doc. 4858522).

Tão logo rescindido o contrato, buscou-se a contratação direta do saldo remanescente do contrato, com base no fluxo definido no processo de contratação de remanescente (SEI n. 0025128-85.2020.8.24.0710).

Ocorre, contudo, que, dentre as demais empresas que participaram da licitação, nenhuma manifestou interesse em assumir a obra, conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação, no doc. 5119635.

Por oportuno, cabe aqui registrar que, em junho de 2016, o Fórum da Comarca de Criciúma foi notificado pelo CBMSC (doc. 0343002 do SEI n. 11534/2016), sendo apontado como irregularidade a não solicitação de vistoria de habite-se do prédio.

Por orientação do próprio CBMSC, o TJSC deveria estipular um cronograma de ações (obras) de adequação do prédio e iniciar as tratativas para formalizar um Plano de Regularização de Edificação – PRE, com prazo para atendimento de até 5 (cinco) anos, contados da emissão do relatório de indeferimento de habite-se.

Destaca-se que, desde a citada notificação, várias providências foram tomadas pelo TJSC para a regularização do prédio, tais como: (1) elaboração e aprovação do projeto preventivo de incêndio; (2) manutenção nos sistemas preventivos já instalados no prédio, muito embora não estejam adequados com o projeto aprovado; e (3) obtenção e manutenção do status de “edificação em regularização”, com a assinatura de Planos de Regularização de Edificação e emissão de Atestado de Vistoria para Regularização (doc. 0343035). Também foram tomadas outras providências com vistas à realização das modificações previstas em projeto: (A) estudo que resultou na autorização, perante o Órgão Especial (doc. 0343031), da obra objeto do contrato 110/2019 – antecipando esta parte do escopo que seria contemplado apenas na

reforma global e ampliação, em 2023 (estimativa de início); (B) complementação do material técnico elaborado por empresa contratada, que resultou no contrato 110/2019.

Conforme informado anteriormente, o escopo da obra rescindida tinha como objetivo adequar a edificação para regularização junto ao CBMSC.

Ressalta-se que, mais do que para obter o habite-se do prédio e cumprir uma determinação legal, as obras visam à garantia da segurança de usuários e do patrimônio público.

Como sabe-se, o início de um incêndio e de outros sinistros de menor vulto podem se transformar em tragédias, se não forem evitados e controlados logo que se iniciam. Nesse contexto, ter um sistema de prevenção de incêndios eficiente pode ser fator decisivo para salvar vidas.

Importante esclarecer que um sistema de detecção de incêndio é composto por vários equipamentos e dispositivos que auxiliam a detectar, avisar (alarme) e combater incêndios.

No caso do Fórum da Comarca de Criciúma, o sistema preventivo contra incêndio se encontra defasado, apesar dos periódicos serviços de manutenção prestados sob fiscalização desta DEA.

Todavia, com a rescisão do contrato 110/2019, não foi possível concluir alguns dos serviços necessários ao funcionamento do novo sistema que estava sendo instalado pela empresa Viadupla Construções. Além disso, itens como, por exemplo, guardas corpos, corrimãos, portas corta fogo estão inacabados, e podem comprometer a segurança do local, no caso de um sinistro.

Informa-se, ainda, que o último Atestado de Vistoria para Regularização da edificação foi emitido pelo CBMSC em maio deste ano (doc. 5142119), com prazo de vigência até 17 de fevereiro de 2021, quando o Fórum deverá estar adequado às normas de combate a incêndios.

### **3.1 Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)**

As obras estão relacionadas ao atributo “Garantir infraestrutura adequada à prestação de serviços” do Planejamento Estratégico Institucional. Com relação ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI), a contratação se dará por dispensa de licitação (contratação emergencial).

### **3.2 – Atendimento de critérios de sustentabilidade**

Não se aplica, pois trata-se de obra pontual, para regularização da edificação perante o CBMSC.

Apesar disso, o contrato irá prever, como obrigação da CONTRATADA, que informe, quando do pedido de liberação das parcelas, à Divisão de Fiscalização do CONTRATANTE, a quantidade, em m<sup>3</sup>, de resíduos produzidos na obra que foram encaminhados para o aterro de resíduos da construção civil (Lei n. 12305/2012), inclusive os encaminhados para reuso, bem como o local de destino de todos os resíduos (cooperativa, aterro sanitário ou outro).

### **3.3 - Mapa de riscos**

O **Mapa de Riscos Gerais** da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (Sei n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

## **4 – PREÇO E PRAZO PRETENDIDOS DE CONTRATAÇÃO**

**4.1 – Preço:** R\$ 172.319,77 (cento e setenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos);

**4.2 – Prazo estimado da contratação:** até JAN/2021.



**4.3 – Base SINAPI: 10/2020.**

Valores para elaboração do PRO (considerando assinatura do contrato em *janeiro/2021*): integralmente para 2021;

Obs.: para emissão do(s) empenho(s), será necessário verificar a efetiva data de assinatura do contrato.

**5 – ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1 – Modalidade de licitação:** dispensa de licitação / contratação emergencial.

**5.2 – Regime de contratação:** execução indireta por empreitada por preço global.

**5.3 – Subcontratação:** a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite admitido, em cada caso, pela Administração:

I – o CONTRATANTE permitirá, desde já, a subcontratação parcial dos serviços específicos e especializados (complementares) relativos aos serviços: itens 12.4 a 14 da planilha orçamentária, sendo permitida a subcontratação destes serviços em até 100% (cem por cento);

II – os demais pedidos de subcontratação parcial deverão ser previamente encaminhados ao CONTRATANTE.

**5.4 – Cronograma físico-financeiro:** não se aplica, pois o pagamento será em parcela única.

**5.5 – Garantia:** executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais empregados na obra) durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil.

**6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 – Para a qualificação técnica, requer-se:

6.1.1 – Certidão de registro e regularidade da proponente no respectivo Conselho Técnico Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU). Caso a vencedora da licitação esteja registrada no Conselho Técnico Profissional de outro Estado, deverá comprovar o registro/visto na unidade da federação que abranja o local de execução da obra, na forma disposta na minuta contratual;

***JUSTIFICATIVA:***

*De acordo com o art. 59 da Lei n. 5194/1966, que regula o exercício das profissões do engenheiro e engenheiro-agrônomo, e o art. 10 da Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo, o registro no Conselho Profissional (CREA ou CAU) é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da engenharia (CREA) ou prestação de serviços de arquitetura e urbanismo (CAU). Dessa forma, para atuar regularmente e participar da licitação a empresa deve possuir registro no CREA ou CAU.*

*Com relação ao registro no CREA do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), somente será exigido na contratação, e não como condição de habilitação, de acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 772/2009 – Plenário).*

6.1.2 – Comprovar, mediante 1 (um) atestado ou certidão fornecida por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha a proponente executado:

I – obra de construção ou reforma de edificação;

*JUSTIFICATIVA:*

*Trata-se de exigência mínima (no caso, que a licitante tenha executado qualquer obra de construção ou reforma de edificação), a fim de garantir que a empresa que venha a ser a vencedora já tenha executado alguma obra de complexidade similar ou superior ao objeto que está sendo licitado, visando minimizar problemas relacionados à má execução, qualidade do serviço, segurança, eficiência, prazos de entrega (os quais estão geralmente relacionados à falta de planejamento da execução da obra).*

6.1.2.1 – O documento, com comprovação de autenticidade, deverá vir acompanhado da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou do(s) profissional(ais) executantes(s), emitida(s) pela entidade profissional competente, observando que:

I – serão desconsideradas as CATs sem registro de atestado;

II – serão desconsiderados os atestados e CATs de obras/serviços em andamento;

III – serão desconsiderados os atestados que não forem emitidos para a proponente;

IV – serão desconsiderados os atestados nos quais constarem ressalvas desabonadoras;

V – serão desconsiderados os atestados/CATs cuja vinculação (selos, chancela, protocolo, carimbo, etc.) entre atestado e CAT estejam em desacordo com as normas do CREA/CAU emitente;

VI – serão desconsiderados os atestados/CATs que não comprovem a similaridade com o exigido no caput;

VII – serão desconsiderados os atestados/CATs que comprovem a execução tão somente de serviços de engenharia, não configurando obra, nos termos da Orientação Técnica OT-IB00 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (<http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf>);

6.1.3 – Declaração da licitante, devidamente assinada, de que (podendo, para isso, utilizar o MODELO 1 anexo):

I – concorda na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem;

II – recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pelo PJSC, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade da obra, assim como, se contratada for, não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato;

III – dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos e maquinários

IV – conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, considerando que:

a) poderá a licitante efetuar a visita ao local da obra, devendo agendá-la pelo telefone (48) 3403-5200, com o chefe da secretaria do foro ou substituto, até 1 (um) dia antes da abertura da licitação; e

b) assinado o contrato pela proponente, esta não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra.

V – se contratada for comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo, a capacidade técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, relativa à execução dos serviços que compõem as

parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de que tenha(m) executado serviços com complexidade igual ou superior a:

a) para o engenheiro civil ou arquiteto: execução de obra de construção ou reforma de edificação;

VI – se contratada for, comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo:

a) o recolhimento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, que necessariamente deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica profissional tratada no inciso anterior;

b) o vínculo com a licitante do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, em cujo nome será recolhida a ART/RRT da seguinte forma: sócio, administrador, diretor ou empregado por meio de contrato social, estatuto ou carteira de trabalho e previdência social; ou prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado; e

c) o registro/visto no CREA/SC no início da contratação, se estiver registrada no CREA de outro Estado da Federação;

#### *JUSTIFICATIVA da Qualificação Técnica para o Engenheiro Civil ou Arquiteto:*

*Trata-se de qualificação mínima, buscando contratar profissional que já possua experiência em obras de construção ou reforma de edificações, que ensejam capacidade técnica e gerencial da equipe, considerando a inter-relação entre os elementos (projetos, fornecedores, funcionários, questões burocráticas etc) envolvidos e a necessidade de experiência nos demais aspectos da obra.*

## **7 – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única.

Observações:

- Instalação de elevador ou plataforma elevatória: **não**.

- Não será liberado o pagamento até que a CONTRATADA apresente:

a) a CEI da obra, excetuados os casos previstos no art. 25 da Instrução Normativa RFB n. 971/2009;

b) a ART/RRT dos responsáveis técnicos pela obra, bem como, para a CONTRATADA que for de outro Estado, o registro/visto no CREA/SC ou o protocolo do requerimento do registro/visto no CREA/SC; e

c) o estabelecido no item 9, inciso XXVI.

## **8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – empenhar os recursos necessários para garantir o pagamento das notas fiscais em dia;

II – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br);

III – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra, dentro da programação previamente definida e de conhecimento da Direção do Foro, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

IV – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

V – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.

## **9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – acertar com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura os detalhes de execução;

II – informar quando do recebimento da ordem de serviço o efetivo dia de início da obra;

III – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada, e em conformidade com o memorial descritivo e planilhas orçamentárias e quantitativas previstas no procedimento licitatório que resultou na celebração deste contrato;

IV – utilizar na execução dos serviços as marcas/tipos/referências constantes dos documentos fornecidos pelo CONTRATANTE caso tenha omitido marcas dos materiais na coluna destinada à indicação da marca da planilha orçamentária ou as tenha substituído por qualquer expressão, como “material de qualidade similar ou equivalente”, nos itens em que se exige a indicação de marca com base na planilha orçamentária e/ou no memorial descritivo fornecidos pelo CONTRATANTE;

V – executar os serviços dentro do preço proposto, ainda que tenha ocorrido omissão, erro ou exclusão de serviços (materiais e mão de obra) ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos no memorial descritivo e demais elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

VI – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão de obra empregada e cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

VII – manter na obra no mínimo a seguinte equipe profissional devidamente qualificada e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto:

a) um profissional de nível superior, das áreas de engenharia civil ou arquitetura, com carga horária conforme estabelecido na planilha orçamentária, sendo obrigatória a sua presença durante a vistoria da fiscalização DEA/TJSC;

b) um profissional de nível superior, da área de engenharia elétrica ou outro habilitado, com carga horária conforme estabelecido na planilha orçamentária, que deverá emitir a respectiva ART de execução dos serviços de instalações elétricas e afins, sendo obrigatória a sua presença durante a vistoria da fiscalização DEA/TJSC

c) uma equipe de operários e um mestre de obras, com carga horária conforme estabelecido no memorial descritivo;

VIII – apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para aprovação desta, sob pena de inexecução contratual, nos prazos previstos na cláusula vigésima segunda:

a) o registro/visto no CREA/SC, caso registrada em outro Estado da Federação;

b) as ART’S/RRT’S dos profissionais de nível superior responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como dos responsáveis técnicos das subcontratadas, quitadas;

c) a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, para comprovação da capacidade técnico profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

c.1) para o engenheiro civil ou arquiteto: execução de obra de construção ou reforma de edificação;

d) a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) acima indicado(s) com a CONTRATADA da seguinte forma: sócio, administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador, diretor ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado com a CONTRATADA.

IX – apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para aprovação desta, a qualificação técnica do profissional de nível superior substituto, que deverá ser igual ou superior à estabelecida no edital;

X – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo em conformidade com o disposto no subitem 5.3 deste instrumento, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

XI – apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para aprovação desta, a relação do(s) profissional(is) da(s) empresa(s) a ser(em) eventualmente subcontratada(s), bem como o vínculo do profissional com a subcontratada, na forma prevista na alínea “d” do inciso VIII desta cláusula;

XII – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – especificar no diário de obra os serviços inerentes à CONTRATADA e às subcontratadas;

XV – retirar todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo imediatamente, por sua conta, os serviços que não forem aceitos;

XVI – manter a obra limpa diariamente;

XVII – substituir o preposto ou subcontratado que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços;

XVIII – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, incluindo o uso de uniforme;

XIX – fornecer ao pessoal da obra capacete no qual conste o nome ou o símbolo da empresa. O operário deverá obrigatoriamente usar capacete enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XX – responsabilizar-se pelo seguro do pessoal, inclusive das subcontratadas, que executar os serviços na obra;

XXI – providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições;

XXII – comunicar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra;

XXIII – providenciar a Certidão de Habite-se junto ao Corpo de Bombeiros, entregando-a à fiscalização do CONTRATANTE; a) caso haja custos com a emissão das certidões, a CONTRATADA deverá entregar os Boletos Bancários à fiscalização do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento;

XXIV – providenciar, após a data da ciência na ordem de serviço, o registro da obra no INSS, vinculado ao CNPJ da CONTRATADA, apresentando à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços do CONTRATANTE o comprovante de matrícula da obra;

XXV – providenciar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXVI – informar, ao término da obra, à Divisão de Fiscalização do CONTRATANTE, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica (dea.fiscalizacao@tjsc.jus.br), a quantidade em quilograma de resíduos produzidos na obra que foram encaminhados para reciclagem, discriminando entre os resíduos de madeira e o peso correspondente, bem como o local de destino de todos os resíduos (cooperativa, aterro sanitário ou outro);

XXVII – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Fica subentendido que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este contrato, tenha examinado cuidadosamente os documentos apresentados e compreendido todas as suas disposições, efetuando todas as interpretações, deduções e conclusões para definição de seu custo de execução, bem como formulado uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

§ 2º Não serão admitidas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não previstas quando da celebração deste contrato, a não ser em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados.

## **10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – A CONTRATADA está sujeita às seguintes multas:

I – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados no contrato, quando não houver outra multa específica;

II – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desta, até a penúltima parcela, considerando que:

a) o valor retido a título de multa pelo atraso na parcela poderá ser devolvido após a emissão do termo de recebimento definitivo, corrigido monetariamente, se a CONTRATADA concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro; e

b) a devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela CONTRATADA e parecer favorável da Diretoria de Engenharia e Arquitetura em conjunto com a Diretoria de Material e Patrimônio.

III – 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não apresentação da garantia contratual, facultando-se ao CONTRATANTE iniciar, a qualquer momento, constatado o prejuízo ao interesse público, procedimento de rescisão contratual;

IV – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do aditivo pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao CONTRATANTE iniciar a qualquer momento, constatado o prejuízo ao interesse público, procedimento de rescisão contratual;

V – 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias sem que a fiscalização tenha condições de emitir o termo de recebimento provisório da obra caracterizado por culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá se iniciar o processo de rescisão contratual;

VI – R\$ 500,00 (quinhentos reais), por não informar ao CONTRATANTE, quando do pedido de liberação da parcela única, a quantidade, em m<sup>3</sup>, de resíduos produzidos na obra que foram encaminhados para o aterro de resíduos da construção civil (Lei n. 12305/2012), bem como o local de destino de todos os resíduos; e

VII – até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela não apresentação da matrícula CEI da obra, excetuados os casos previstos no art. 25 da Instrução Normativa RFB n. 971/2009.

## 11 – PRAZOS

11.1 – O objeto deste projeto básico possui os seguintes prazos:

I – de vigência: da data da assinatura do contrato até o recebimento definitivo da obra;

II – de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados da data da ciência da CONTRATADA da ordem de serviço;

III – de apresentação da garantia: 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;

IV – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo;

V – de apresentação do registro/visto da CONTRATADA no CREA/SC (quando a empresa for de outro estado): até a formalização do pedido de pagamento da parcela única, ficando condicionado o pagamento a sua regular apresentação, observado o disposto no contrato;

VI – de apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, da CAT do responsável técnico da obra e da comprovação do seu vínculo com a empresa: máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;

VII – de emissão da ordem de serviço: máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da garantia ou da apresentação da CAT e da comprovação do vínculo do responsável técnico pela obra, o que ocorrer por último;

VIII – de início da obra: até o 3º (terceiro) dia útil após a data da ciência da CONTRATADA da ordem de serviço;

IX – de apresentação da ART/RRT do responsável técnico pela obra: até a data de início da obra, ficando a liberação do pagamento da primeira parcela adstrita à regular apresentação;

X – de apresentação da ART/RRT e de comprovação do vínculo do responsável técnico pelos serviços de engenharia elétrica: até 15 (quinze) dias antes do início dos serviços correspondentes;

XI – de apresentação da ART/RRT do profissional responsável técnico pelos serviços subcontratados e de seu vínculo com a subcontratada: até 15 (quinze) dias antes do início dos serviços correspondentes;

XII – da apresentação do registro da obra no INSS, quando couber: máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da CONTRATADA na ordem de serviço, ficando a apresentação adstrita à liberação do pagamento da primeira parcela;

XIII – de prorrogação do prazo do início da obra: a CONTRATADA deverá enviar o pedido ao endereço [dea.protocolo@tjsc.jus.br](mailto:dea.protocolo@tjsc.jus.br), obedecidos os requisitos previstos no art. 18 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#) ou protocolá-lo na Seção de Protocolo do CONTRATANTE obrigatoriamente até o 1º (primeiro) dia útil após o evento, desde que durante a vigência do contrato, mediante justificativa circunstanciada, endereçando-o à Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

XIV – de substituição de preposto/subcontratado rejeitado: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação por escrito da Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

XV – de retirada do material rejeitado: até o 2º (segundo) dia útil, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

XVI – de prorrogação do prazo de execução: a CONTRATADA deverá enviar o pedido ao endereço [dea.protocolo@tjsc.jus.br](mailto:dea.protocolo@tjsc.jus.br), obedecidos os requisitos previstos no art. 18 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#) ou protocolá-lo na Seção de Protocolo do CONTRATANTE obrigatoriamente até 15 (quinze) dias úteis anteriores ao término do prazo de execução com justificativa circunstanciada, endereçando-o à Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

XVII – de expedição do termo de recebimento provisório da obra: máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços; e

XVIII – de expedição do termo de recebimento definitivo da obra: máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

11.2 A emissão da ordem de serviço ficará sobrestada até a integral apresentação da garantia, do Atestado de Capacidade Técnica, da CAT e da comprovação do vínculo do responsável técnico pela obra.

## 12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Orçamentário:

Subação; 12917

Elemento de despesa; 4.4.90.51.00

Classificação programática funcional; a ser informado pela DOF

Origem do recurso: FRJ - Fundo de Reparelhamento da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, DIRETORA**, em 16/12/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5255181** e o código CRC **4A36C528**.